



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

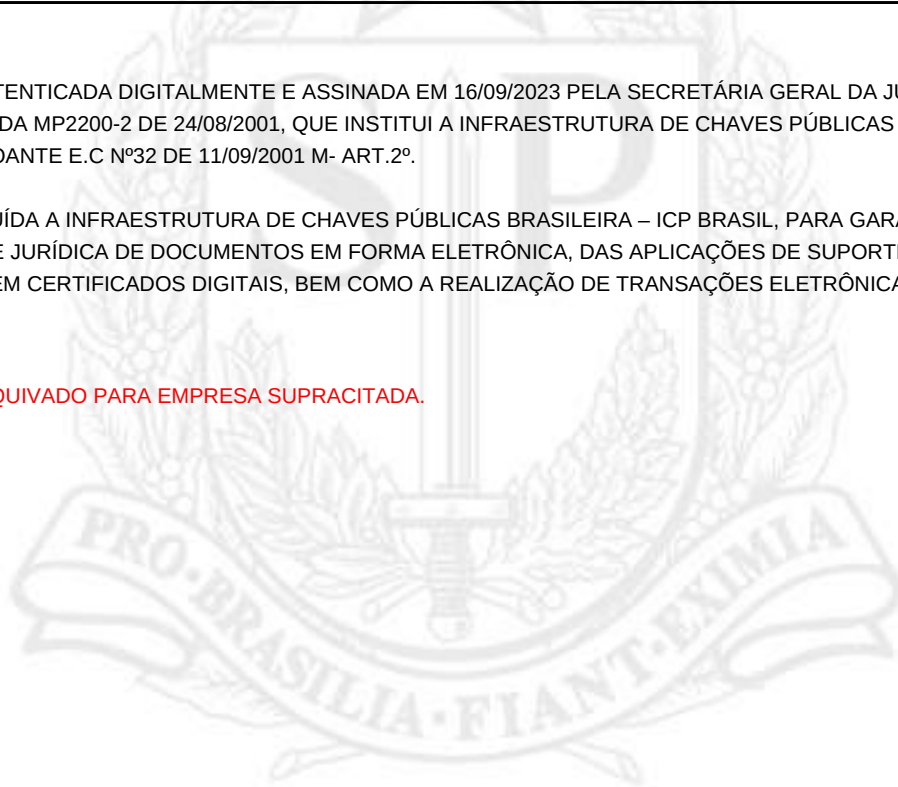
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INOVA SERVICO E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35233604064	CNPJ 46.606.005/0001-63	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.169.675/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:14:43	CÓDIGO DE CONTROLE 220533399
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330815889



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL INOVA SERVICO E COMERCIO LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA ANA GARCIA		NÚMERO 234
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JD PAVIOTTI	CEP 13197620
MUNICÍPIO MONTE MOR		UF SP
E-MAIL contato@7contabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 46606005000163	NIRE - SEDE 35233604064
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCIO FLAVIO BUTHIAS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

29/08/2023

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 46.606.005/0001-63

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/09/1991 – natural de Sumaré/SP, empresária, residente e domiciliada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rua Heitor Villa Lobos, nº 67, Jardim Amanda, Cep 13.188-063, portadora do RG. 52.348.986-9 SSP/SP e CPF. 403.426.188-90.

Única proprietária da empresa **INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA** com sede e foro na Rua Ana Garcia, nº 233, Jardim Paviotti, cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Cep 13.197-620, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35233604064 em 20/03/2023 e inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.005/0001-63, resolve por este instrumento alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

-PRIMEIRA-

A Empresa que mantinha seu endereço na Rua Ana Garcia, nº 233, Jardim Paviotti, Cep 13.197-620, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, neste ato **passa para Rua Ana Garcia, 234, Sala 1, JD Paviotti, Cep 13.197-620, cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo.**

-SEGUNDA-

Fica alterado o objeto social que passa a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: **Outras obras de acabamento da construção, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso, estuque e drywall, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, colocação de película, piso laminado e vinílico, serviços de montagem de moveis de qualquer material, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de vidros, comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, fabricação de esquadrias de metal, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, montagem de estruturas metálica, obras de alvenaria, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, outras obras de instalações em construções, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio varejista de artigos de papelaria e material escolar, impermeabilização em obras de engenharia civil.**

-TERCEIRA-

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, a sócia única decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 18/09/1991 – natural de Sumaré/SP, empresária, residente e domiciliada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rua Heitor Villa Lobos, nº 67, Jardim Amanda, Cep 13.188-063, portadora do RG. 52.348.986-9 SSP/SP e CPF. 403.426.188-90.

-PRIMEIRA-

A sociedade limitada girará sob a denominação **INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA** e tem sua sede na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, Rua Ana Garcia, 234, Sala 01, JD Paviotti, Cep 13.197-620.

-SEGUNDA-

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Outras obras de acabamento da construção, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso, estuque e drywall, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, colocação de película, piso laminado e vinílico, serviços de montagem de moveis de qualquer material, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de vidros, comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, fabricação de esquadrias de metal, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, montagem de estruturas metálica, obras de alvenaria, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, outras obras de instalações em construções, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio varejista de artigos de papelaria e material escolar, impermeabilização em obras de engenharia civil.

-TERCEIRA-

A sociedade iniciou suas atividades em 31/05/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

-QUARTA-

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Única Sócia	%	Quotas	Valor R\$
JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES	100%	30.000	R\$ 30.000,00
Total	100%	30.000	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

-QUINTA-

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

-SEXTA-

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

-SÉTIMA-

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dele, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

-OITAVA-

Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

-NONA-

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

-DÉCIMA-

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

-DÉCIMA SEGUNDA-

Fica eleito o foro da comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Monte Mor/SP, 29 de agosto de 2023.

Jessica M. da Silva Simões

JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES

Única sócia



DECLARAÇÃO

Eu, JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES, portador do Documento de Identificação nº 523489869, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 40342618890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INOVA SERVICO E COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ANA GARCIA, 234 SALA 01 - Bairro: JD PAVIOTTI, Monte Mor - SP CEP 13197620, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Jessica M. da Silva Simões

JESSICA MOREIRA DA SILVA SIMOES (Sócio-Administrador)

523489869

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUCIO FLAVIO BUTHIAS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP287567**, expedida em **21/02/2011**, inscrito no CPF nº 28526126822, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 31/08/2023.

LUCIO FLAVIO BUTHIAS

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330815889** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **INOVA SERVICO E COMERCIO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Thaís Lourdes L S Santos**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/09/2023.

Thaís Lourdes L S Santos, CPF: 26973856810

Este documento foi assinado digitalmente por Thaís Lourdes L S Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330815889.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INOVA SERVICO E COMERCIO LTDA de NIRE 35233604064**, protocolizado sob o número **SPP2330815889** em **12/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1169675232**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

CAPA - CONTRATO - DECLARAÇÃO - PDF.A.pdf

LUCIO FLAVIO BUTHIAS	28526126822	31/08/23 15:28	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	----------------------------

CRC -RG -pdfa.pdf

LUCIO FLAVIO BUTHIAS	28526126822	31/08/23 15:28	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LUCIO FLAVIO BUTHIAS	28526126822	31/08/23 15:28	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330815889